

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 147/2023

Data: 18/10/2023

Nr. por Centro de Custo: 52

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204
Destinação: AQUISIÇÃO DE 7.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 4MM DE DIÂMETRO, TAMANHO 244X110, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7000	U	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110' (340136)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2023.

Cdeta 191
P. Adm 145
P. Compra 138
Dispensa 107

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Aquisição de 7.000 Telhas de Fibrocimento 4 mm, tamanho 244x110 para atender as necessidades do Município de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Para os Municípios que tiveram suas propriedades atingidas pelo GRANIZO, conforme Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023 do Município em Anexo.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110	7.000 UNID 340/36



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 18 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2023

DECRETO Nº 287/2023
DATA: 17/10/2023

Declara situação de Emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas (12200).

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO: ocorreu chuvas intensas com duração de aproximadamente 10 h (dez horas) e 160 mm (cento e sessenta milímetros), o qual elevou o nível do rio Santana que banha o município, e também uma forte enxurrada, aonde atingiu diversas famílias, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO: Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07

desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C6B8D1B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/10/2023. Edição 2880

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2023

DECRETO Nº 285/2023
DATA: 11/10/2023

Declara situação de Emergência nas áreas do
município afetadas por Tempestade
Local/Convectiva - Granizo (13213).

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO: Que ocorreu precipitação intensa de granizo com duração de 40 minutos aproximadamente, danificando unidades habitacionais, prédios públicos e prejuízos na agricultura e pecuária afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO: Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 66

desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7B550C82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 107/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Aquisição de telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR

LOTE/GRUPO 01

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	7.000	U	813	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de telhas de fibrocimento é extremamente necessária e urgente, já que advém de uma emergência, causada por sinistros incontroláveis e inesperados. Esses itens são necessários para dar suporte aos munícipes que tiveram suas propriedades atingidas por chuvas de granizo na área rural do município, conforme demandado pela Defesa Civil. Portanto, esse procedimento licitatório foi iniciado na modalidade de dispensa de licitação, já que foi a forma mais rápida e legalmente palpável para suprir essa necessidade tão imprescindível.
- 2.2. Esse procedimento licitatório se sustenta no Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023, já que a necessidade da compra das telhas de fibrocimento, veio de uma emergência, ocasionada por fortes chuvas de granizo, as quais se mostraram irreprimíveis e inopinadas. Não haveria tempo hábil para solucionar as necessidades dos munícipes afetados sem envolver um procedimento de compra por dispensa de licitação, apoiado nos decretos previamente citados neste parágrafo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.
- 3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja visto que tal procedimento licitatório se encaixa no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Paulo Frontin – PR – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.
20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
20.4.1. Valor Global: R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço (emergencial).

Fornecedor: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: RUA 22 DE JANEIRO, n. 394 - CENTRO -
PAULO FRONTIN - PARANÁ

Telefone: 42 3543-1246

E-mail: galpao.construcao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Telha de fibrocimento, 4 mm, tamanho 244x110	7000	15,99	111.930,00
TOTAL				111.930,00

Data: 18 / 10 / 2023 /

Assinatura Thayse Odey

Carimbo c/ CNPJ:

**Galpão Materiais de
Construção Ltda**
07 493 493/0001-98

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço (emergencial).

Fornecedor:	CNPJ: 36.198.556/0001-81 Comércio de Materiais de Construção
Endereço:	Casa Grande Ltda. Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Telha de fibrocimento, 4 mm, tamanho 244x110	7000	20,00	140.000,00
TOTAL				

Data: 18/10/23

Assinatura Renato Sates

Carimbo c/ CNPJ: **CNPJ: 36.198.556/0001-81**
Comércio de Materiais de Construção
Casa Grande Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço (emergencial).

Fornecedor:	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYŃSKA
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Telha de fibrocimento, 4 mm, tamanho 244x110	7000	24,00	168,000
TOTAL				

Data: 18/10/2023.

Assinatura _____

Carimbo c/ CNPJ:

Agropecuária e Veterinária Wegrzyn Ltda.
CNPJ 09.113.041/0001-69

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.493.493/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

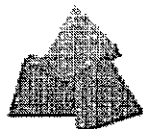
Emitida às 15:25:37 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **59FD.8D7B.F345.2460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90362601-11	07.493.493/0001-98	02/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA 22 DE JANEIRO, 73 - CENTRO - CEP 84635-000
Município de Instalação	PAULO FRONTIN - PR, DESDE 02/2006
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.117.409-07	TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	SÓCIO
CPF	077.737.029-85	THAYSE GODOY	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/10/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90362601-11

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
20/09/2023 8:45:22



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031944220-42

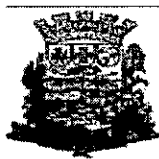
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.493.493/0001-98**
Nome: **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/10/2023 15h18min

Número	Validade
658	05/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07493493000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 224 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Endereço: 22 DE JANEIRO, 73 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWV7RCB4YVPOPLG1

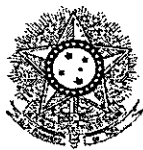
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 06 de Outubro de 2023

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.493.493/0001-98

Certidão nº: 54664602/2023

Expedição: 06/10/2023, às 15:27:05

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.493.493/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.493.493/0001-98
Razão Social: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 73 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218411104090210

Informação obtida em 10/10/2023 08:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.493.493/0001-98
NIRE 4120548554-9

TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1997, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, e THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e ultimo arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME e tem sua sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Clausula Terceira - O objeto será: Comércio Varejista de matérias de Construção, Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Semente Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Junho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuição de administradora, autorizada individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 01

1. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, nascido em 25/09/1965, empresário, CPF sob nº 021.068.059-85, Carteira de Identidade RG sob nº 8.002.701-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1987, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 22 de Janeiro, nº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e último arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Thayse Godoy
Clausula Primeira – O sócio LUIZ CARLOS DA SILVA, retira-se da sociedade vendendo 16.400 quotas (dezesseis mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) a sócia que ingressa nesse ato: THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000. O sócio TESSIO LEANDRO STELMATCHUK vende 1.600 quotas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) à THAYSE GODOY, sócia ingressante neste ato.

Clausula Segunda – O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato é aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Luiz Carlos da Silva
Clausula Terceira – A atividade fica alterada para: Comércio Varejista de matérias de Construção, Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Sementes Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas.

Clausula Quarta – Fica neste ato destituído da função de administrador, o sócio LUIZ CARLOS DA SILVA.

Clausula Quinta – A administração caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuições de administradora, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação ~

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9**

Pag. 03

Clausula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora presta conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia delibera sobre as contas e designará administradora quando for o caso,

Clausula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

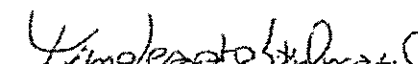
Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 30 de Março de 2017


LUIZ CARLOS DA SILVA


THAYSE GODOY


TESSIO LEANDRO STELMATCHUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.

GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

SERVICO DISTITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Maril - Estado do Paraná
Tabelião de Notas e Cartório de Registro Civil

Substituído por VERUADIELLA a favor de LUIZ CARLOS DA SILVA THAYBE
GOODYE TESSIO LEONORO TELMACHUK

Do que dou fé.
Em testemunho de verdade.
Paulo Frontin, 11 de Abril de 2017

De: LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI - Titular
[] Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Jir. Substituto
Selo Digital: 04 YQ4 PCMH RY [eX] - 050403.13.03
Consulte este selo em: <http://mnpn.com.br>
Rua Alexandre Pente, 25 - Centro - Paulo Frontin, PR - Fone: (41) 3543-1011 - E-mail: cartorio@pfrontin.pr.gov.br

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELIAO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE PENTE 25 - CENTRO
CEP 84033-000 - PAULO FRONTIN -



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação ~

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.493.493/0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.601-11
Rua 22 de Janeiro, 73 - Centro - Paulo Frontin - PR
Telefone: (42) 3543-1246 | E-mail: galpao.construcao@hotmail.com

DECLARAÇÃO

GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.493.493/0001-98, por intermédio de seu representante legal, a Sra. THAYSE GODOY, portadora da Carteira de Identidade nº 12.579.606-0 e do CPF nº 077.737.029-85, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

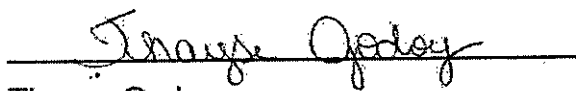
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paulo Frontin, 06 de outubro de 2023.


Thayse Godoy

**Galpão Materiais de
Construção Ltda
07 493 493/0001-98**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2023 a 18/10/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 141/2023 Data: 18/10/2023

Material: 340136 - TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110' Unid.: U

- | | | | | | | | |
|------------------|--|--|-----------|---------|------------|-----|-----|
| 1 | GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645) | | 7.000,000 | 15,9900 | 111.930,00 | Sim | *** |
| 1 | COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT - (14075) | | 7.000,000 | 20,0000 | 140.000,00 | Não | |
| 1 | AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494) | | 7.000,000 | 24,0000 | 168.000,00 | Não | |
| Total da Coleta: | | | | | 111.930,00 | | |

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 7.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 4MM DE DIÂMETRO, TAMANHO 244X110, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 145/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7000,000	U	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110'	20,0000	140.000,00
Total Geral ----->				20,0000	140.000,00

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2023.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 145/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 145/2023
Data do Processo Adm.: 18/10/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE 7.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 4MM DE DIÂMETRO, TAMANHO 244X110, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento	Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
20	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00		3.3.90.30.24.00.00.00	111.724,93	10.000,00
24	02.01	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00		3.3.90.30.24.00.00.00	135.736,75	130.000,00
						Total Previsto:	140.000,00

						Total Geral:	140.000,00
--	--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 18/10/2023


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000	U	813	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110	R\$ 15,99	R\$ 111.930,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.493.493/0001-98	R\$ 111.930,00
2º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R\$ 140.000,00
3º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN CNPJ: 09.113.041/0001-69	R\$ 168.000,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **07.493.493/0001-98**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 141/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

- 6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil reais, novecentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

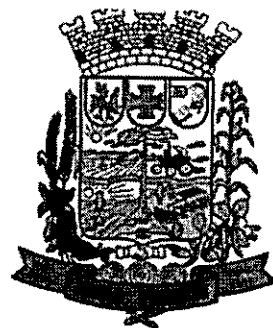
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



CONTRATO Nº 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 7.000 TELHAS DE FIBROCIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº 73, Paulo Frontin, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.493/0001-98, neste ato representado por sua Sócio-Proprietária, Sra. **THAYSE GODOY**, portadora do RG nº 12.579.606-0 I.I.-PR e inscrita no CPF sob nº 077.737.029-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 7.000 telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO 1

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000	U	813	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110	R\$ 15,99	R\$ 111.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/10/2023 e encerramento em 19/10/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais)**.

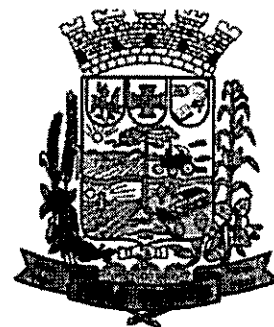
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo



2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
-------	-----	----------------------------	---

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

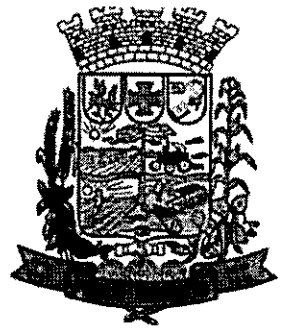
6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Contratante

GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Thayse Godoy

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	36
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	01, 02, 03, 18, 19, 36, 37, 38, 41 e 47
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	02 e 03
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	38
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	08
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Não se aplica	-
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	08 à 19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	08 à 19
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiii}	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Sim	38
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Sim	23 à 34
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xvii}	Sim	23, 25 e 26
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Sim	19
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21?	Sim	39 e 40
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xix}	Sim	35

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xx}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxi}	Sim	39
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxii}	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiii}	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxiv}	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	-

Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	ROGÉRIO VIAL	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	ROGÉRIO VIAL	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	ROGÉRIO VIAL	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	DIEGO GABRIEL TENCHENA	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	CARLA RENATA PECH E ROGÉRIO VIAL	
Indicar o Gestor do Contrato:	ROGÉRIO VIAL	

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

☒ em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

☐ desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

DIEGO GABRIEL TENCHENA



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000	U	813	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110	R\$ 15,99	R\$ 111.930,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.493.493/0001-98	R\$ 111.930,00
2ª	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R\$ 140.000,00
3ª	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN CNPJ: 09.113.041/0001-69	R\$ 168.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 07.493.493/0001-98, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 141/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil reais, novecentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:2D96021C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 7.000 telhas de fibrocimento de 44 mm de diâmetro, tamanho 244x110, para atender as necessidades do município de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Rogério Vial**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Secretário **Rogério Vial**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, **Rogério Vial**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F8C22BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023 DO PROCESSO Nº 138/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Galpão Materiais de Construção LTDA;
CNPJ: 07.493.493/0001-98;
Responsável: Thayse Godoy;
Valor: R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
2.100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Elemento: Aquisição de materiais;
Objeto: Aquisição de telhas de 7.000 telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:023AF114

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------